



Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Diretoria de Gestão Institucional – Diges
Superintendência de Gestão Institucional - Diges
Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira
Gerência de Licitações e Contratos



APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 03 ao Contrato n. 12/2011

Processo n. 25351.326190/2010-11

Trata o presente do 3º Apostilamento ao Contrato nº 12/2011, celebrado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a empresa Orion Telecomunicações e Engenharia, de acordo com o constante no Processo n. 25351.326190/2010-11, referente ao Pregão 42/2010, em observância à Lei nº 8.666/93, alterações subsequentes e demais diplomas legais às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente apostilamento tem por objeto reajustar o valor do contrato nº 12/2011 em 3,6542800%, a partir de 31 de dezembro de 2014, o qual trata da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, programada e corretiva da Sala Cofre instalada na Sede da ANVISA/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O reajuste de preço está previsto na Cláusula Oitava do Contrato 12/2011, *in verbis*:

Parágrafo Primeiro - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Segundo - O reajuste do preço contratado levará em consideração o IGPM.

- E a Apostila prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93:

“A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor mensal estimado do contrato passará a ser de **R\$ 22.317,46** (vinte e dois mil trezentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos), e o valor anual passará a ser de **R\$ 267.809,53** (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e nove reais e cinquenta e três centavos), conforme descrito a seguir:

Operação e Gestão da central de atendimento telefônico	Valor reajustado			
	Valor m²	Quantidade m²	Valor Mensal	Valor Total
	R\$ 603,17	37,00	R\$ 22.317,46	R\$ 267.809,53



Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Diretoria de Gestão Institucional – Diges
Superintendência de Gestão Institucional - Diges
Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira
Gerência de Licitações e Contratos
Apostilamento nº 03 ao Contrato nº 12/2011

Desta feita, haja vista que o valor anterior do Contrato 04/2012 era de **R\$ 258.368,04** (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), o contrato sofreu reajuste de acréscimo no valor de **R\$ 9.441,49** (nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos). A diferença entre o valor mensal estimado para a execução do contrato e o valor mensal reajustado, bem como o valor devido à título de retroativo, encontra-se detalhado na Memória de Cálculo às fls. 965, vol. 5, do Processo n. 25351.326190/2010-11.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão a conta dos recursos destinados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os exercícios financeiros de 2015, sob a seguinte classificação:

EMPENHO Nº. 2015NE000326
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.2115.2000.0001;
FONTE DE RECURSO: 6174025305;
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.92;
PLANO INTERNO: GGTIN000051.

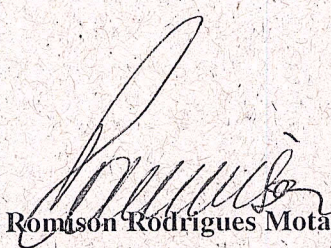
CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

O novo valor reajustado da garantia é **R\$ 13.390,48** (treze mil trezentos e noventa reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, na forma do §1º do art. 56 da Lei n. 8.666/93, combinado com o disposto no Decreto-Lei n. 1.737/79 e no Decreto n. 93.872/86. **Desta feita, para complementar o valor já apresentado, a Contratada deverá prestar garantia complementar no valor de R\$ 472,08 (quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos)**

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Brasília, 19 de maio de 2015


Romilson Rodrigues Mota

Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira Substituto